SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO 1 | Nº 0071

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
(*) LEI Nº 590 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.952.708/0001-04.

Art. 2º - O Imóvel objeto da concessão de uso constitui-se de imóvel localizado na Rua Baroneza de Mesquita, s/n, na Praça João Luiz do Nascimento; o imóvel apresenta área livre de 282,99m² e 3 blocos de um pavimento, com área construída total de 325,26m² dos quais 279,88 compreendem a sala de leitura, 21,98m² o vestiário feminino que atende à quadra de esportes adjacente e 23,40m² o vestiário masculino para a referida quadra;nos 279,88m² da sala de leitura são distribuídos os espaços: salão com 32,25m², secretaria composta de sala com 8,81m² e lavabo de 0,98m²; biblioteca de 31,25m²; Sala de reuniões de 32,39m²; banheiro de 3,96m²; depósito de 8,08m² e uma sala de usos gerais de 32,25m².
Parágrafo Único - A área total a ser cedida é de 562,87 m², compreendendo a sala de leitura com 279,88 m² e área livre de 282,99 m², constante no processo administrativa tramitante na Prefeitura Municipal de Mesquita sob o nº 10/10441/09.

Art. 3º - A concessão do uso do imóvel objeto desta lei será para a implantação do Museu de Ciências Interativo da Baixada Fluminense, denominado "Espaço Ciência InterAtiva".

Art. 4º - O prazo de concessão de uso será de 99 (noventa e nove anos) anos, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.
Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes de seu prazo, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 03 de dezembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:08E58927

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E CRECHE COMUNITÁRIO)

APROVO

Creche Comunitária Heróis da Fé- Processo nº 10/10696/09.

Em, 07 de dezembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2E8764FC

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO DE PREGÃO

Fica **ADIADO** o Pregão Presencial nº. 084/2009, marcado para 09/12/2009, que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira, para o dia 11/12/09 às 10:00.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:989984E8

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.